



MECANISMO NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ex.mos Senhores e Senhoras
Organizações Não Governamentais das Pessoas
com Deficiência

ELEIÇÃO

2 de dezembro de 2021

Assunto: Eleição de Membros do Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Confederações, federações e associações de âmbito nacional, com registo de ONGPD

1. Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 9 da Lei n.º 71/2019 e do Regulamento Eleitoral do Me-CDPD, cumpre-me notificar as ONGPDs registadas no Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., para a realização do ato eleitoral referente ao mandato **2020-2025** do *Conselho Consultivo do Me-CDPD*.

2. O ato eleitoral consiste em afirmar que os eleitores votam (SIM ou NÃO) sobre a **lista única** das candidaturas admitidas, para proceder-se ao preenchimento das vagas disponíveis e reservadas para os membros das ONGPDs do âmbito nacional:

(1) APD - Associação Portuguesa de Deficientes (Registo n.º 8/2014 - INR)

(2) APIR - Associação Portuguesa de Insuficientes Renais (Registo n.º 9/2014 - INR)

(3) ASBIHP - Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal (Registo n.º 7/2014 - INR)

(4) CVI - Centro de Vida Independente (Registo n.º 124/2020 - INR)

3. Considerando a situação pandémica e as implicações do estado de calamidade decretado pelo Governo tem no processo eleitoral a decorrer para o Conselho Consultivo do Me-CDPD, nomeadamente ao nível da participação ativa e segura de todos os participantes,



MECANISMO NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

informo que **o ato eleitoral previsto para o 27 de dezembro de 2021 decorrerá exclusivamente em voto por correspondência**, fazendo fé o carimbo de correio com a **data limite de 23 de dezembro, seguindo para o efeito as instruções que se apresentam em anexo.**

4. Cada ONGPD deverá identificar um representante para exercer o direito de voto, que se deverá fazer acompanhar de um documento de identificação individual e de uma declaração da referida ONGPD que o/a nomeie enquanto seu representante (cf. minuta em anexo).

Neste importante momento de participação política, apela-se ao voto de todas as ONGPDs para assim dignificar este ato eleitoral e reforçar o papel do Conselho Consultivo do Me-CDPD na promoção e defesa dos direitos humanos de todas as pessoas com deficiência em Portugal.

O Presidente do Me-CDPD

Prof. Doutor Filipe Venade de Sousa



MECANISMO NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSTRUÇÕES PARA O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

1. Solicita-se que leiam com atenção as seguintes instruções, de modo a assegurar a validade do voto por correspondência.

2. Os votos por correspondência são aceites, desde que cumpridas todas as instruções que seguem neste documento, fazendo fé o carimbo de correio com a data limite de **23 de dezembro de 2021**.

3. Para expressar o seu voto para o Conselho Consultivo, cada ONGPD deve utilizar os boletins de voto que se encontram em anexo. ESCOLHA APENAS **UMA** DAS OPÇÕES QUE SE SEGUE: **SIM** ou **NÃO**

4. Uma vez assinalados os votos nos respetivos boletins, deverão estes ser colocados num envelope, fechado e sem qualquer identificação exterior ou endereço.

5. O envelope fechado contendo os boletins de voto deverá de seguida ser colocado dentro de outro envelope, que esse sim, deverá ainda conter a declaração de representatividade do voto (cf. minuta em anexo).

6. O envelope contendo a declaração deverá ter remetente e ser dirigido a:

Mecanismo Nacional (Me-CDPD)
PROCESSO ELEITORAL do Conselho Consultivo
Rua de São Bento 308
1200-821 LISBOA

7. Recomenda-se **a verificação dos boletins de voto após o seu preenchimento**, tendo em conta as instruções acima indicadas, para evitar erros que poderão levar à anulação dos mesmos. Em caso de dúvida pode ainda contactar para o email mecanismoindpendente@gmail.com com assunto “Eleição do Conselho Consultivo”.



MECANISMO NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ELEIÇÕES PARA O MANDATO 2020-2025

BOLETIM DE VOTO PARA O CONSELHO CONSULTIVO DO Me-CDPD

LISTA ÚNICA

(ESCOLHA **UMA** DAS OPÇÕES QUE SE SEGUE)

SIM

NÃO



MECANISMO NACIONAL DE MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EM PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO

CRENCIAL PARA ATO ELEITORAL

Nos termos do artigo 7.º, n.ºs 9 e 10 da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro de 2019, declara-se para os devidos efeitos, que (**nome completo da ONGPD**) se fará representar pelo eleitor (**Nome completo e número de cartão de cidadão**).

Esta declaração é aplicável no ato eleitoral do Conselho Consultivo do Me-CDPD, que decorrerá através do voto por correspondência até ao prazo estipulado.

Data, xx/12/2021

Presidente da Direção

(Assinatura do Presidente da Direção e Carinho)